



REQUERIMENTO Nº , DE 2015

(Do Sr. Alberto Fraga)

Requer a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado para avaliar as atuações do Grupo Liga dos Camponeses Pobres (LCP)

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17,VIII, c/c 255, do Regimento Interno, realização de audiência pública na data de 27 de Maio do corrente ano, para avaliar a atuação do Grupo Liga dos Camponeses Pobres (LCP), enquanto possível “Organização Criminosa”.

Para debater solicito convite às seguintes autoridades e especialistas:

Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Brigada Príncipe da Beira, o Exmo Sr General Brigada André Luis Novaes Miranda;

Representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

Representante da Agência Brasileira de Inteligência-ABIN;

Presidente do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais das Polícias e Corpos de Bombeiros Militares, Coronel PMGO Silvio Benedito Alves.

JUSTIFICATIVA

Compete a esta Comissão Permanente avaliar proposições e fatos relacionados tanto à Segurança Pública, quanto ao Crime Organizado.

O Conceito de Organização Criminosa é trazido por meio da lei Nº 12.850, DE 2 DE AGOSTO DE 2013, com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado.

§ 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Não obstante matéria veiculada em 26 de março de 2008, Revista ISTOÉ, com a manchete “O Brasil tem Guerrilha”, onde o veículo de comunicação narra diversas atuações criminosas orquestradas pela Liga dos Camponeses Pobres-LCP, citando crimes como: assassinato, sequestro e tráfico de drogas, a matéria já citava um trecho de Rodovia, dominado por integrantes da organização supracitada, conhecido como “TRANSCOCAINEIRA”.

Cinco anos depois, 18/08/2013, o veículo de comunicação “Diário do Pará”, lançou a seguinte manchete “Falta de fiscalização beneficia tráfico”, e novamente o referido trecho volta à tona, a matéria dentre outros pontos afirma que a “TRANSCOCAINEIRA” é outro ponto de ligação de tráfico de drogas, “é uma estreita estrada de barro esbranquiçado e poeirento que termina em Porto Estário na Bolívia e continua a partir de Porto Conceição, em Rondônia”, “Sem interferências e fiscalizações, as duas estradas unem Brasil e Bolívia no crime” afirma.

Atualmente no Site Oficial da Organização, <http://www.resistenciacamponesa.com/>, há diversas matérias de incitação à crimes, como o recente ato de **09/04/2015**, camponeses organizados pela LCP fecharam a BR-364 em Jarú-RO, e ostentavam faixas conclamando o povo e integrantes do movimento a uma grande revolução, no próprio Site há Manchete incitando à tomada à força de terras.

A presença do Presidente do Conselho Nacional dos Comandantes Gerais se faz necessária em razão de envolver possíveis infrações à ordem pública em três Estados diferentes, a saber, Pará, Minas Gerais e Rondônia, podendo a referida autoridade falar em nome de seus respectivos Comandantes Gerais e dar uma análise ampla ao tema proposto.

As demais autoridades e convidados guardam direta relação com o tema, também se fazendo essenciais ao esclarecimento da situação em análise.

Diante da relevância do fato narrado, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste importante requerimento, no intuito de aclarar as reais atuações desse grupo denominado Liga dos Camponeses Pobres, sua atuação enquanto suposta organização criminosa ligada ao tráfico de drogas, homicídios, incitação à prática de crimes e outros.

Sala das Sessões, em de de 2015

ALBERTO FRAGA
Deputado Federal
DEM/DF